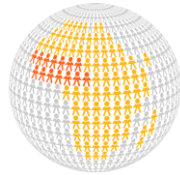




ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO



FMM West Africa
SUPPORT TO FREE MOVEMENT OF PERSONS AND MIGRATION IN WEST AFRICA



**APOIO À LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E À
MIGRAÇÃO NA ÁFRICA OCIDENTAL - FASE II
(FMM África Ocidental II)**

**MECANISMO ORIENTADO À PROCURA
(DDF)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS INSTITUIÇÕES
NACIONAIS
DIRETRIZES**

maio de 2025



Funded by
the European Union



MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS
OF DENMARK
Danida



ICMPD
International Centre for
Migration Policy Development



IOM
UN MIGRATION



International
Labour
Organization

Índice

1. Visão geral	2
2. Contexto e mais-valia do DDF	3
3. Âmbito de aplicação do DDF	3
3.1. Áreas temáticas.....	4
3.3. Duração	5
3.4. Quem pode candidatar-se.....	5
3.4.1. Critérios de elegibilidade	6
3.5. Orçamento e mecanismo de financiamento.....	7
4. Comité Técnico (CT).....	7
5. Processo de candidatura	7
6. Processo de avaliação e seleção.....	8
7. Lista de especialistas	8
Anexo I: Formulário de candidatura.....	9

1. Visão geral

O projeto FMM África Ocidental II - financiado pela União Europeia - visa maximizar o potencial de desenvolvimento da livre circulação de pessoas e da migração na África Ocidental, apoiando a implementação efetiva dos protocolos e políticas da CEDEAO relativos à livre circulação de pessoas. O projeto apoiará a Comissão da CEDEAO, os Estados Membros da CEDEAO (EM) e a Mauritânia (países-alvo) de maio de 2024 a maio de 2029. O objetivo global do FMM África Ocidental II será alcançado através da implementação de três componentes que se reforçam mutuamente, com objetivos específicos (OE):

- 1)** Reforçar as capacidades da Comissão da CEDEAO para implementar o Protocolo de Livre Circulação através do diálogo intrarregional sobre questões de livre circulação e migração, desenvolvimento de políticas e harmonização, bem como monitorizar a aplicação e implementação do Protocolo de Livre Circulação.
- 2)** Reforçar as capacidades das instituições nacionais dos Estados-Membros da CEDEAO e da Mauritânia nos domínios da recolha e gestão dos dados relativos à migração, da elaboração de políticas de migração, da gestão das fronteiras, da migração laboral, da luta contra o tráfico de seres humanos e da migração mista, da proteção das crianças e do trabalho infantil, do envolvimento da diáspora e da mobilidade humana no contexto das alterações climáticas.
- 3)** Aumentar as capacidades dos intervenientes não estatais e das autoridades locais em matéria de informação e proteção em benefício dos migrantes, dos repatriados e das populações transfronteiriças na África Ocidental.

Para colmatar as lacunas institucionais existentes e as necessidades de reforço das capacidades de migração nos Estados-Membros da CEDEAO e na Mauritânia, em conformidade com o OE2, o projeto criou um Mecanismo Orientado à Procura (DDF, sigla inglesa) flexível para as instituições nacionais, implementado pelo Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (ICMPD). Na sequência de um acordo entre o ICMPD e o Reino da Dinamarca, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Dinamarca presta apoio financeiro adicional ao DDF. O DDF constitui uma plataforma para reforçar as capacidades de instituições nacionais selecionadas em diferentes áreas temáticas, como a gestão das fronteiras, a migração laboral e o combate ao tráfico. Contribui igualmente para os compromissos nacionais, regionais e mundiais em matéria de governação da migração. Tendo em conta que o contexto e as prioridades nacionais evoluem de acordo com as tendências e realidades emergentes, o DDF permitirá às instituições nacionais aprofundar ações concretas e explorar abordagens inovadoras para tratar as questões.

No âmbito da primeira fase do projeto FMM África Ocidental, o DDF, implementado pelo ICMPD, foi fundamental para o reforço das capacidades institucionais. O ICMPD implementou um total de 11 ações do DDF, abrangendo os 15 Estados Membros da CEDEAO e a Mauritânia, que contribuíram para alcançar os objetivos já delineados nas políticas e estratégias nacionais e responderam às necessidades das instituições candidatas sem duplicar as iniciativas existentes na região. Com base nos sucessos e lições aprendidas na primeira fase do projeto FMM África Ocidental, o ICMPD pretende continuar a apoiar intervenções a nível nacional na segunda fase do projeto FMM África Ocidental através de uma segunda fase do DDF.

2. Contexto e mais-valia do DDF

A governação da migração é multidimensional com um vasto leque de temas, incluindo a mobilidade laboral, a recolha e gestão de dados, o registo civil, o envolvimento da diáspora, a gestão da imigração e das fronteiras, a integração da perspetiva de género na governação da migração, a portabilidade das prestações sociais, a proteção dos migrantes vulneráveis em movimento, o regresso e a reintegração, a resiliência às alterações climáticas, etc. Esta natureza dinâmica da migração torna importante evitar intervenções do tipo "tamanho único" implementadas de forma generalizada. Por conseguinte, as instituições governamentais têm de integrar esta multidimensionalidade da governação da migração nas políticas, no planeamento e na implementação de programas, facilitando simultaneamente os direitos de livre circulação dos cidadãos da CEDEAO.

Embora os Protocolos de Livre Circulação da CEDEAO (direitos de entrada, residência e estabelecimento) constituam um quadro global para os Estados-Membros, vários desafios continuam a dificultar a sua aplicação. Estes desafios, que incluem, mas não se limitam a assédio em algumas fronteiras, protecionismo do mercado de trabalho, preocupações com a segurança, falta de infraestruturas fronteiriças adequadas, etc., geram efeitos em cadeia, tais como políticas e práticas de migração inconsistentes, impedindo assim a concretização da visão da CEDEAO para uma região integrada.

Tendo em conta o que precede, é necessário fornecer às instituições nacionais um **pacote de assistência técnica que aborde as questões de governação da migração, bem como a capacidade organizacional** necessária para que os funcionários públicos cumpram o seu mandato de forma eficaz e eficiente. Com base nas lições da primeira fase do DDF, corroboradas por um estudo encomendado pelo ICMPD em 2024, verificou-se que a existência de capacidades limitadas em alguns domínios da capacidade organizacional, como a coordenação e a comunicação, a gestão dos recursos humanos, o planeamento estratégico e operacional, o acompanhamento e a avaliação, bem como a gestão da informação, que afetam o impacto e a sustentabilidade dos programas de assistência técnica, como o DDF. É necessário reforçar as capacidades organizacionais das instituições públicas para melhorar a prestação de serviços por parte das mesmas e maximizar a sua contribuição para a governação da migração nos respetivos países. Por conseguinte, nesta fase do DDF, o ICMPD tem como objetivo fornecer um pacote de assistência técnica personalizado para melhorar e/ou consolidar os conhecimentos institucionais sobre a gestão das migrações e apoiar os países parceiros no cumprimento dos seus compromissos nacionais, regionais e internacionais em matéria de governação das migrações (incluindo o alinhamento com os instrumentos da CEDEAO).

3. Âmbito de aplicação do DDF

O ICMPD concebeu o DDF para apoiar o desenvolvimento de capacidades das instituições governamentais a nível nacional e local com os conhecimentos, as competências e os instrumentos necessários para melhorar a governação da migração nos países-alvo, promovendo simultaneamente as disposições do protocolo de livre circulação da CEDEAO na África Ocidental.

Por conseguinte, o ICMPD procura **proporcionar o reforço das capacidades organizacionais como parte integrante do pacote de assistência técnica, juntamente com as formas tradicionais de assistência à governação da migração** através do DDF. Além disso, o ICMPD trabalhará em estreita colaboração com as instituições nacionais para assegurar a integração da dimensão do género e dos

direitos humanos na assistência técnica prestada. Cada ação será avaliada tendo em conta as necessidades e os condicionalismos em matéria de género e de direitos humanos e a forma como as intervenções previstas podem dar resposta a esses condicionalismos.

3.1. Áreas temáticas

As áreas **temáticas da migração** abrangidas pelo DDF são as seguintes:

- Gestão de Fronteiras
- Tráfico de Pessoas e Auxílio à Imigração Ilegal
- Proteção dos direitos dos migrantes e refugiados
- Migração Laboral
- Género e migração
- Migração e desenvolvimento
- Reintegração sustentável dos repatriados
- Recolha e gestão de dados de migração
- Deslocações induzidas pelo ambiente e pelas alterações climáticas
- Envolvimento da diáspora

3.2. Tipos de intervenções que podem ser apoiadas:

- Elaboração de documentos estratégicos e operacionais, tais como políticas, planos de ação, estratégias, Manuais de Procedimentos (SOPs)
- Avaliações, inquéritos e estudos
- Reforço das capacidades
- Visitas de estudo
- Intercâmbio e revisão entre pares
- Desenvolvimento de materiais de formação: currículos, manuais, guias do formador, etc.
- Campanhas de sensibilização
- Envolvimento da comunidade fronteiriça (por exemplo, diálogos), integração social e apoio de base comunitária
- Cooperação transfronteiriça entre dois ou mais países-alvo
- Acolhimento e encaminhamento de migrantes vulneráveis em deslocação (incluindo vítimas de tráfico)
- Programas de advocacia e sensibilização
- Acompanhamento e avaliação

As áreas **de desenvolvimento das capacidades organizacionais** que podem ser apoiadas pelo DDF incluem, mas não se limitam a:

Área de capacidade	Formas de apoio ao reforço das capacidades organizacionais
Governança e gestão	• Revisão dos quadros de governação da organização • Estruturação do fluxo de trabalho e desenvolvimento de organigramas • Formação executiva em gestão organizacional

Parcerias, coordenação e comunicação	• Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação • Mapeamento das partes interessadas e das parcerias • Desenvolvimento de quadros de parceria • Formação em comunicação e envolvimento das partes interessadas
Planeamento estratégico e operacional	• Desenvolvimento de planos estratégicos e operacionais • Formação em planeamento estratégico organizacional e gestão baseada em resultados
Gestão dos recursos humanos	• Desenvolvimento de políticas, planos, manuais e procedimentos de recursos humanos • Formação em gestão de RH • Desenvolvimento de percursos de progressão na carreira • Desenvolvimento de descrições de funções • Revisão/desenvolvimento de procedimentos disciplinares e de resolução de conflitos • Conceção e implementação de políticas e campanhas anticorrupção • Desenvolvimento de políticas de género
Gestão financeira	• Formação em mobilização de recursos • Desenvolvimento de estratégias de angariação de fundos • Planeamento financeiro e orçamentação
Gestão da informação e Monitorização, Avaliação e Aprendizagem (MAA)	• Formação em gestão da informação do projeto • Formação em MAA, recolha e gestão de dados • Desenvolvimento de planos MAA • Instalação de sistemas MAA e de gestão de dados • Estabelecimento de sistemas de comunicação interna
Apoio digital e tecnológico	• Programas de literacia digital na gestão de projetos • Acesso e formação em plataformas digitais • Arquivo e armazenamento de documentos

3.3. Duração

As ações do DDF são intervenções específicas de curto a médio prazo. As ações podem ter uma duração de **6 a 18 meses**. Além disso, todas as ações devem ser concluídas pelo menos 4 meses antes da data final do FMM África Ocidental II, ou seja, maio de 2029.

3.4. Quem pode candidatar-se

O ICMCPD convida instituições governamentais dos Estados Membros da CEDEAO e da Mauritânia a apresentarem candidaturas que pretendam abordar questões de governação da migração e necessidades de capacidade organizacional. Apenas as instituições governamentais (ministérios, departamentos, agências, comissões, comités, conselhos, etc.) a **nível nacional/central e local podem apresentar candidaturas ao DDF**. As organizações internacionais e as organizações não governamentais não são elegíveis.

- Cada instituição só pode apresentar uma candidatura.
- O candidato principal pode candidatar-se com uma instituição parceira (opcional)

Principais candidatos: A principal candidata deve ser uma instituição/administração governamental de um Estado membro da CEDEAO ou da Mauritânia.

Exemplos: Ministérios, departamentos ou unidades, gabinetes de migração de um ministério, instituições responsáveis pelo trabalho e/ou emprego, comités interministeriais ou instituições responsáveis pelo combate ao tráfico de pessoas, conselhos municipais, instituições de emprego para jovens, instituições de aplicação da lei, etc.

A principal instituição candidata pode optar por candidatar juntamente com uma **instituição parceira** que terá um papel de apoio e complementar durante a execução da ação do DDF. Se tal colaboração for prevista, é necessária uma carta, assinada por ambas as partes, que especifique o âmbito da parceria entre a principal instituição candidata e o parceiro. As instituições parceiras podem ser outras *instituições públicas centrais/locais ou intervenientes não estatais (incluindo universidades, ONG, meios de comunicação social, sector privado¹, etc.)*, mas não organizações internacionais.

As instituições candidatas devem coordenar-se com as suas homólogas a nível nacional/local antes de apresentarem uma candidatura, a fim de evitar sobreposições, assegurar a coerência e a complementaridade e identificar possíveis sinergias.

3.4.1. Critérios de elegibilidade

- As candidaturas devem ser apresentadas por uma instituição pública (central e/ou local) de um Estado membro da CEDEAO ou da Mauritânia.
- Podem ser apresentadas ações plurinacionais que envolvam dois ou mais países-alvo.
- As candidaturas devem estar em conformidade com o âmbito do DDF (secção 3 supra) e devem ser adaptados para colmatar as lacunas de governação da migração (por exemplo, mobilidade laboral, proteção dos migrantes vulneráveis, tráfico de pessoas, gestão das fronteiras, migração induzida pelo clima) e as necessidades de capacidade organizacional (por exemplo, governação, parcerias, coordenação e comunicação, planeamento estratégico e operacional, gestão de recursos humanos, monitorização e avaliação, angariação de parceiros, gestão da informação, etc.).
- As candidaturas devem demonstrar uma necessidade clara da assistência solicitada e explicar de que forma esta complementará as intervenções existentes.
- As intervenções propostas devem demonstrar um efeito transformador ou um potencial de reprodução, criando um impacto mais vasto para além do âmbito imediato da candidatura.
- As intervenções propostas devem basear-se na participação, demonstrar inovação e promover a transferência de conhecimentos.
- As intervenções propostas devem estar em conformidade com os quadros de desenvolvimento nacionais existentes, bem como contribuir para os compromissos regionais ou internacionais.
- As intervenções propostas devem ser sensíveis às questões de género.

¹ Os atores do setor privado podem participar na ação, a pedido da instituição nacional, mas não podem receber qualquer apoio do DDF.

- As candidaturas devem demonstrar um forte empenho do governo em resolver os problemas e em criar um ambiente propício ao êxito e à sustentabilidade do projeto.
- Os atores não estatais só podem participar como instituição parceira.
- As intervenções que envolvam o fornecimento de equipamento podem ser consideradas se for demonstrada uma ligação clara entre o equipamento solicitado e a lacuna/necessidade que está a ser abordada. O fornecimento de equipamento está sujeito à disponibilidade de fundos. As candidaturas de DDF que consistam apenas no fornecimento de equipamento não serão aprovadas.

Se não tiver certeza se a sua instituição é elegível, contacte: DDF@icmpd.org para obter esclarecimentos.

3.5. Orçamento e mecanismo de financiamento

As ações financiadas ao abrigo do DDF serão limitadas em termos de dimensão e variam entre **50.000 e 300.000 euros** para uma candidatura de um único país. As candidaturas multi-países podem ir até **500.000 euros**.

O DDF não concede subvenções/financiamento direto. O ICMPD gere o orçamento e o financiamento direto das atividades do projeto. O DDF cobrirá todos os custos relacionados com a execução das atividades, incluindo honorários de especialistas, viagens, conferências (aluguer do local, refeições, etc.), tradução, impressão, etc. Os custos relacionados com as despesas de funcionamento institucional, tais como os custos de pessoal, os custos de comunicação, o abastecimento de combustível e a manutenção dos veículos não são elegíveis.

4. Comité Técnico (CT)

O Comité Técnico será responsável pela análise e aprovação das candidaturas elegíveis. O ICMPD fornecerá atualizações trimestrais ao CT sobre as ações em curso. O CT será composto por representantes das seguintes instituições:

- Comissão da CEDEAO (Presidente): Representantes da Direção da Livre Circulação e da Direção dos Assuntos Humanitários e Sociais.
- ICMPD
- OIM
- OIT
- Delegação da UE na Nigéria e na CEDEAO (Observador)
- Em função da área temática da candidatura em análise, podem ser convidadas outras direções competentes da CEDEAO.

5. Processo de candidatura

As instituições nacionais interessadas devem apresentar a sua candidatura de assistência técnica ao ICMPD utilizando o *Formulário de Candidatura* (anexo I), juntamente com uma carta de apresentação. O formulário de candidatura e a carta de apresentação devem ser enviados para o seguinte endereço de mail: DDF@icmpd.org

O convite à apresentação de candidaturas ao DDF permanecerá aberto até que todos os fundos tenham sido alocados.

6. Processo de avaliação e seleção

Todas as candidaturas de assistência técnica apresentadas ao ICMPD serão objeto de um processo de avaliação em duas fases:

- 6.1. **Pré-seleção:** o ICMPD efetuará uma avaliação preliminar para assegurar que a candidatura corresponda ao âmbito e aos critérios de elegibilidade do DDF. O ICMPD manterá um registo detalhado de todas as candidaturas recebidas e atualizará o Comité Técnico (CT) do DDF sobre o resultado da fase de pré-seleção.
- 6.2. **Avaliação pelo Comité Técnico:** As candidaturas que passarem a fase de pré-seleção serão então submetidas ao CT para aprovação. O Comité Técnico avaliará as candidaturas com base nos seguintes critérios:
- Conceção (40 pontos)
 - Impacto e sustentabilidade (50 pontos)
 - Valor acrescentado (10 pontos)

Conceção (40 pontos)	Impacto e sustentabilidade (50 pontos)	Valor acrescentado (10 pontos)
A conceção tem em conta a justificação, a necessidade/lacuna que será colmatada, as intervenções/atividades propostas, a eficácia, as partes interessadas, a complementaridade com os quadros de políticas nacionais e os potenciais riscos.	O impacto considera os benefícios a longo prazo para os grupos-alvo, os resultados mensuráveis, o alinhamento e a coerência com os quadros regionais e internacionais (por exemplo, CEDEAO, União Africana, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).	O valor acrescentado refere-se a questões ou temas que se cruzam com os principais objetivos do projeto e que devem ser considerados e integrados ao longo do ciclo de vida do projeto (por exemplo, género, desenvolvimento da capacidade organizacional, etc.).

As instituições candidatas serão notificadas da decisão do Comité Técnico, com informações pormenorizadas sobre os motivos da aprovação ou rejeição. Se for aprovado pelo Comité, o ICMPD trabalhará em estreita colaboração com a instituição candidata para desenvolver uma ficha de ação completa, que será partilhada com o Comité antes do início da implementação. A ficha de ação deve ser assinada pela(s) instituição(ões) candidata(s).

7. Lista de especialistas

O DDF continuará a dar prioridade à utilização de especialistas regionais e será lançado um convite à apresentação de candidaturas de especialistas para atualizar a base de dados de especialistas desenvolvida na primeira fase do FMM, o que facilitará a rápida seleção de especialistas para implementar os projetos do DDF. A Comissão da CEDEAO, os parceiros do consórcio e as instituições nacionais podem recomendar e partilhar os currículos de especialistas a incluir na base de dados.

Anexo I: Formulário de candidatura

MECANISMO ORIENTADO À PROCURA (DDF)

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Secção A: Informações sobre o candidato

A.1. Instituição (nome completo + acrónimo)
A.2. Tipo de instituição
☐ Instituição pública central
☐ Instituição pública local
A.3. Endereço do escritório
A.4. Website e/ou identificador nas redes sociais
A.5. Breve descrição do mandato da instituição

Dados de contacto

A.7. Principal pessoa de contacto
<i>Nome</i>
<i>Cargo</i>
<i>Número de telefone</i>
<i>Endereço de email</i>

A.9. Está a candidatar-se com uma instituição parceira?

- ☐ Sim
- ☐ Não

A.9.1. Instituição/organização parceira (nome completo + acrónimo)
A.9.2. Tipo de instituição
☐ Instituições públicas centrais/locais
☐ Instituições não estatais (incluindo académicas, ONGs)
☐ Setor privado ²

² Os intervenientes do sector privado podem participar nas atividades, mas não podem receber qualquer apoio do DDF.

A.9.3. Endereço do escritório
A.9.4. Website e/ou identificador nas redes sociais
A.9.5. Pessoa de contacto principal
A.9.7. Endereço de email
A.9.8. Número de telefone
A.9.9. Comprovativo de parceria
<i>Fornecer informações pormenorizadas sobre a relação entre o candidato e o parceiro, o historial (se for caso disso) e uma carta assinada manifestando o interesse em ser parceiro/colaborar na ação.</i>

Secção B: Fundamentação da ação

B.1. Assinalar todos os tópicos relevantes da governação da migração
☐ Recolha e gestão de dados de migração ☐ Desenvolvimento da política de migração ☐ Gestão de fronteiras ☐ Migração laboral ☐ Proteção dos migrantes vulneráveis em movimento (por exemplo, tráfico de seres humanos, refugiados) ☐ Envolvimento da diáspora ☐ Deslocação induzida pelo ambiente e pelas alterações climáticas ☐ Outros: por favor, explique:
B.2. Assinalar todas as áreas pertinentes da capacidade organizacional que a candidatura pretende abordar
☐ Governação ☐ Parcerias, coordenação e comunicação ☐ Planeamento estratégico e operacional ☐ Gestão dos recursos humanos

☐ Monitorização e avaliação ☐ Gestão da informação ☐ Outros - por favor, explique:
B.3. Contexto e justificação da candidatura. Qual é a situação atual? Qual é a mudança desejada?
B.4. Complementaridade com os quadros nacionais, regionais (CEDEAO) e internacionais.
B.5. Elaborar as lacunas/necessidades de governação da migração e as necessidades em termos de capacidade organizacional.
B.6. O seu projeto basear-se-á em iniciativas anteriores ou existentes? Especificar.

Secção C: Objetivos

C.1. Quais são os objetivos gerais e específicos das intervenções propostas?

Secção D: Atividades

D.1. Atividades indicativas que contribuirão para a realização dos objetivos acima mencionados (acrescentar ou suprimir linhas consoante o número de atividades previstas).
ATIVIDADE 1
Descrição da(s) atividade(s)
ATIVIDADE 2
Descrição da(s) atividade(s)
ATIVIDADE 3
Descrição da(s) atividade(s)
D.2. Papel e responsabilidades da instituição principal na execução da ação?
D.3. Papel e responsabilidades da instituição parceira (se aplicável) na execução da ação?

--

Secção E: Impacto e sustentabilidade

E.1. Como serão mantidos os resultados do projeto após o fim do apoio do DDF?
E.2. Existem ameaças/riscos que possam afetar a implementação?

Secção F: Transversalidade

F.1. Como serão integradas as questões de género e de direitos humanos na ação?